

Lei 86/62

Lei Orçamentária para 1963.

A Câmara Municipal de Sabáudia, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício de 1963, é orçada em cr\$ 17.700.000,00 (Dezessete Milhões e Setecentos mil Cruzinhos), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Designação da Receita	
Receita Ordinária	
I - Receita Tributária	
a) - Impostos: - - - - -	cr\$ 4.500.000,00
b) - Taxas - - - - -	cr\$ 1.300.000,00
IV - Receitas diversas - - - - -	cr\$ 11.200.000,00
Receita Extraordinária - - - - -	cr\$ 1.700.000,00
Total Geral - - - - -	cr\$ 17.700.000,00

Legislativo Municipal, digo

Art. 2º - A despesa Geral do Município, para igual período, é orçada em cr\$ 17.700.000,00 (Dezessete Mil e Setecentos Mil Cruzinhos), e será efetuada de acordo com a seguinte classificação:

Designação das Despesas	
Legislativo Municipal	cr\$ 300.000,00
Administração Municipal	cr\$ 420.000,00
Secretaria da Prefeitura	cr\$ 535.000,00
	955.000,00
Total geral	cr\$ 1.255.000,00
CONTINUA - - - - -	

CONTINUAÇÃO-----

Fazenda

Contabilidade	cr\$	237.000.00
Tesouraria	cr\$	283.000.00
Fiscalização	cr\$	<u>230.000.00</u>
Total geral	cr\$	750.000.00

Segurança Pública

Guarda Municipal	cr\$	360.000.00
Subsídios e Auxílios	cr\$	48.000.00
Assistência Social	cr\$	<u>152.000.00</u>
Total geral	cr\$	560.000.00

Educação Pública

Ensino Primário	cr\$	<u>2.000.000.00</u>
Total geral	cr\$	2.000.000.00

Serviços Industriais

Moatadouro-----total geral cr\$ 230.000.00

Obras e Serviços Públicos

Serviços Urbanos	cr\$	3.000.000.00
Serviços Rodiários Municipais	cr\$	5.200.000.00
Limpeza Pública	cr\$	220.000.00
Iluminação Pública	cr\$	50.000.00
Cemitérios	cr\$	<u>180.000.00</u>
Total geral		12.650.000.00

Encargos Diversos

7

Pessoal Inativos	R\$ 255.000,00
Total da Despesa Orçamentária ...	R\$ 17.700.000,00

Art. 3º - A Despesa que tenha caráter urgente, será efetuada após a anulação da receita destinada a custeá-la ou verificação de possibilidade de sua anulação.

Art. 4º - A Despesa orçamentária é caracterizada por unidades administrativas, ou por serviços e divididas por elementos.

§ 1º - Os elementos são: Pessoal fixo, Pessoal variável, Material Permanente e Despesas Diversas.

§ 2º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva despesa, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Art. 5º - A abertura de Crédito Suplementar, especial e extraordinário, depende de recurso para atender as despesas e deverá ser acompanhada de expedição justificativa, observando as disposições em vigor.

Art. 6º - O Exercício financeiro, começará em 1º de Janeiro de cada ano e terminará a 31 de Dezembro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de Dezembro de 1962.

Prefeito Municipal.